

LEI Nº 1118/2020, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2020.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2020, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 286,27 (Duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
01	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
04.122.0002.2.301	SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	31719	R\$	1,12
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1744	R\$	285,15
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL			R\$	286,27

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionado no Art. 1º, o Município usará a Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ 286,27 (Duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos). Conforme preceitua o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município usará o Provável Excesso de Arrecadação:

Rubrica da Receita	Descrição	Fonte	R\$
4.13.21.00.11.21.00.00	Rendimento de Aplicação	31719	1,12
4.13.21.00.11.35.00.00	Rendimento de Aplicação	1744	285,15
		TOTAL	286,27

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA – Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2018/2021, objeto da Lei Municipal 1026/17 e na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1089/19, os valores constantes no Art.1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 286,27 (Duzentos e oitenta e seis reais e vinte e sete centavos).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACÇIN GUI
 Prefeita Municipal